



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CARRETAS BASCULANTES  
MUNICÍPIO DE ERNESTINA – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
*Convênio FPE Nº 3282/2025 - Secretaria De Desenvolvimento Rural Do Estado Do Rio Grande Do Sul – Sdr/Rs*

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 03 (três) Carretas/Caçambas Basculantes Agrícolas, modelo CAMH 7000 ou equivalente técnico, com capacidade mínima de 07 (sete) toneladas, sistema de rodado Tandem com 04 (quatro) rodas, pneus 750x16, aros 16 e sistema de basculamento hidráulico, destinadas ao fortalecimento da infraestrutura agrícola municipal e ao atendimento das demandas dos produtores rurais do Município de Ernestina/RS.
- 1.2. A aquisição será realizada no âmbito do Convênio FPE nº 3282/2025, celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR/RS, e o Município de Ernestina/RS.
- 1.3. Os equipamentos serão utilizados em atividades de apoio à produção agrícola, especialmente no transporte e movimentação de insumos, materiais agrícolas, sementes, adubos, corretivos de solo, silagem e outros materiais compatíveis com a capacidade operacional das carretas.
- 1.4. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e as condições estabelecidas no Convênio FPE nº 3282/2025 e respectivos termos aditivos.

## 2. DA NATUREZA DO OBJETO

- 2.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.2. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e interesse público.
- 2.3. Não será admitida a indicação de marca como requisito obrigatório, sendo admitido o modelo CAMH 7000 ou equivalente técnico, desde que o equipamento ofertado atenda integralmente ou supere as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO PLANEJAMENTO

- 3.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, que identificou a necessidade de ampliação da estrutura de equipamentos destinados ao atendimento dos produtores rurais.
- 3.2. A aquisição está vinculada ao Convênio FPE nº 3282/2025, especialmente ao respectivo plano de trabalho e às alterações formalizadas por meio de termo aditivo.
- 3.3. A alteração do objeto convenial, com substituição do item anteriormente previsto por Carretas/Caçambas Basculantes, deverá ser considerada na execução da contratação, observadas integralmente as autorizações e condições estabelecidas pela concedente.

## 4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O Município de Ernestina possui significativa atividade agrícola e pecuária, sendo necessário manter estrutura adequada para o desenvolvimento das políticas públicas municipais voltadas ao setor rural.
- 4.2. A aquisição das carretas basculantes permitirá ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, possibilitando o transporte de diferentes materiais e insumos utilizados nas atividades agrícolas.
- 4.3. Os equipamentos poderão ser utilizados em ações de apoio aos agricultores familiares, incluindo o transporte de:
  - sementes;
  - adubos;
  - fertilizantes;
  - calcário;
  - corretivos de solo;
  - silagem;
  - terra;
  - materiais agrícolas;
  - resíduos e subprodutos agrícolas;
  - outros materiais compatíveis com a capacidade do equipamento.



4.4. A solução apresenta caráter multifuncional e permitirá melhor utilização dos tratores agrícolas disponíveis ao Município, ampliando a capacidade de atendimento aos produtores rurais.

4.5. Estima-se que aproximadamente 200 (duzentas) famílias de agricultores/produtores rurais possam ser beneficiadas pelas ações desenvolvidas com os equipamentos.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 5.1. Item único

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                | Quantidade | Unidade | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------------------------|----------------------|
| 01   | Carreta/Caçamba Basculante Agrícola, modelo CAMH 7000 ou equivalente técnico, capacidade mínima de 07 toneladas, rodado Tandem com 04 rodas, pneus 750x16, aros 16 e sistema de basculamento hidráulico. | 03         | UN      | R\$ 33.250,00           | R\$ 99.750,00        |

### 5.2. Especificações mínimas

Cada equipamento deverá possuir, no mínimo:

- capacidade nominal de carga de 07 (sete) toneladas;
- modelo CAMH 7000 ou equivalente técnico;
- sistema de rodado Tandem;
- 04 (quatro) rodas;
- pneus 750x16;
- aros 16;
- sistema de basculamento hidráulico;
- estrutura adequada para suportar a capacidade nominal de carga;
- chassi estrutural compatível com a utilização agrícola;
- sistema de acoplamento compatível com trator agrícola;
- sistema de travamento e segurança adequado;
- componentes hidráulicos dimensionados para a operação de basculamento;
- acabamento e proteção contra corrosão;
- equipamentos novos, sem uso anterior;
- documentação, manual de operação e certificado/termo de garantia do fabricante.

5.3. Será admitido equipamento de marca ou modelo diverso do CAMH 7000 desde que comprovadamente apresente equivalência ou superioridade técnica em relação às características mínimas exigidas.

5.4. A eventual oferta de equipamento equivalente não poderá resultar na redução da capacidade mínima de 07 toneladas ou no descumprimento das demais características técnicas mínimas estabelecidas.

## 6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para a contratação é de:

R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

6.2. O valor unitário estimado é de:

R\$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais) por unidade.

6.3. A Administração deverá manter nos autos a documentação comprobatória da pesquisa de preços utilizada para formação do valor estimado, observando o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. A estimativa de preços deverá ser fundamentada em pesquisa compatível com o objeto, podendo considerar, conforme disponibilidade:

- contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- sistemas oficiais de preços;
- PNCP;
- Painel de Consultas do TCE-RS;



- contratações realizadas por Municípios;
- cotações junto a fornecedores;
- catálogos e preços praticados no mercado;
- outras fontes idôneas.

7.2. As fontes utilizadas deverão ser devidamente identificadas e juntadas ao processo administrativo.

7.3. A Administração deverá buscar preços de equipamentos com características técnicas equivalentes às estabelecidas neste Termo de Referência.

## 8. DO PLANO DE APLICAÇÃO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. O valor total previsto para aquisição é de R\$ 99.750,00.

8.2. Recursos do Convênio

Repasse do Concedente – Governo do Estado do Rio Grande do Sul/SDR:

**R\$ 80.666,67**

8.3. Contrapartida Municipal

Contrapartida do Município de Ernestina/RS:

**R\$ 19.083,33**

8.4. A soma dos recursos destinados ao objeto corresponde a:

R\$ 99.750,00 (cem por cento do valor previsto para a aquisição).

8.5. A execução financeira deverá observar rigorosamente o plano de trabalho aprovado e as regras estabelecidas no Convênio FPE nº 3282/2025 e respectivos instrumentos de alteração.

8.6. A despesa relativa à contrapartida municipal deverá possuir dotação orçamentária específica e suficiente, cuja indicação deverá constar dos autos do processo.

## 9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos equipamentos, pretende-se:

- a) ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) melhorar o atendimento aos produtores rurais;
- c) ampliar a capacidade municipal de transporte de insumos e materiais;
- d) reduzir a dependência de equipamentos terceirizados;
- e) melhorar o aproveitamento dos tratores agrícolas existentes;
- f) proporcionar maior eficiência às ações de apoio à agricultura familiar;
- g) reduzir o tempo necessário para execução das atividades agrícolas;
- h) contribuir para a melhoria das condições de produção das propriedades rurais.

## 10. DOS INDICADORES DE AFERIÇÃO

A efetividade da aquisição poderá ser acompanhada mediante os seguintes indicadores:

10.1. Público beneficiado

Número de famílias de agricultores/produtores rurais atendidas, com estimativa inicial de aproximadamente 200 famílias.

10.2. Utilização dos equipamentos

Número de operações realizadas com as carretas durante o período de utilização.

10.3. Volume operacional

Quantidade estimada de materiais e insumos transportados.

10.4. Abrangência

Número de propriedades rurais atendidas e localidades alcançadas.

10.5. Eficiência

Comparação entre os custos e tempo operacional antes e depois da disponibilização dos equipamentos, quando houver dados disponíveis.

## 11. DO PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação terá início a partir da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as etapas do procedimento licitatório.

11.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e sujeita à análise e aprovação da Administração.



11.3. O prazo de vigência do convênio foi prorrogado até 30 de abril de 2027, mediante a formalização de termo aditivo.

## 12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Ernestina/RS, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

12.2. Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos equipamentos deverão estar incluídos no preço ofertado pela contratada.

## 13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

13.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos equipamentos, mediante conferência inicial da quantidade, integridade e características aparentes.

13.2. Na conferência inicial serão verificadas, entre outras:

- quantidade;
- identificação do equipamento;
- modelo;
- capacidade;
- pneus 750x16;
- aros 16;
- sistema Tandem;
- quantidade de rodas;
- integridade estrutural;
- sistema hidráulico;
- condições gerais do equipamento.

13.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

## 14. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

14.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatado o atendimento integral das especificações.

14.2. Serão realizados testes funcionais, especialmente quanto ao sistema hidráulico de basculamento e aos mecanismos de acoplamento e movimentação.

14.3. Também serão conferidos:

- nota fiscal;
- documentação do equipamento;
- manual de operação;
- certificado ou termo de garantia;
- identificação do fabricante;
- modelo;
- demais documentos exigidos.

14.4. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado ou documento equivalente emitido pelo responsável pelo recebimento.

14.5. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar o equipamento, total ou parcialmente, determinando sua correção ou substituição, sem qualquer custo adicional.

## 15. DA GARANTIA

15.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

15.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas estruturais e demais problemas não decorrentes de utilização inadequada.

15.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para o Município, componentes que apresentem defeitos abrangidos pela garantia.

15.4. A garantia não poderá ser afastada em razão da utilização normal do equipamento em atividades compatíveis com sua finalidade.

## 16. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica compatível com o equipamento fornecido.



16.2. Quando necessária a realização de intervenção durante o período de garantia, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias à solução do problema, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal da Administração, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

16.3. Os custos de transporte do equipamento ou de seus componentes para atendimento de garantia serão de responsabilidade da contratada.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os equipamentos conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) entregar equipamentos novos e sem uso anterior;
- c) responsabilizar-se pela entrega no local indicado;
- d) fornecer todos os documentos necessários;
- e) fornecer manual de operação e garantia;
- f) garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- g) reparar ou substituir componentes defeituosos durante a garantia;
- h) responder pelos danos decorrentes de sua responsabilidade;
- i) manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual;
- j) cumprir os prazos estabelecidos;
- k) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do contrato.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município:

- a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- b) acompanhar e fiscalizar a contratação;
- c) receber e conferir os equipamentos;
- d) comunicar eventuais irregularidades;
- e) realizar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
- f) disponibilizar local para recebimento;
- g) utilizar os equipamentos de acordo com sua finalidade;
- h) observar as condições estabelecidas no convênio.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município.

19.2. Compete ao fiscal verificar:

- cumprimento das especificações;
- prazo de entrega;
- quantidade;
- funcionamento;
- documentação;
- garantia;
- eventuais ocorrências.

19.3. As ocorrências deverão ser registradas formalmente nos autos do processo.

19.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

## 20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

20.1. Somente serão aceitos equipamentos que atendam integralmente às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A Administração poderá realizar inspeção visual, conferência documental e testes funcionais.

20.3. O equipamento que não atender às especificações poderá ser recusado.

20.4. A substituição ou correção de equipamento recusado deverá ocorrer sem custos adicionais ao Município.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.



21.2. A nota fiscal deverá identificar o objeto fornecido e observar as exigências relativas à utilização dos recursos do Convênio FPE nº 3282/2025.

21.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida e à comprovação do efetivo fornecimento do objeto.

## 22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As penalidades deverão observar os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

## 23. DA MATRIZ DE RISCOS

| Risco                                          | Probabilidade | Impacto | Medida Preventiva                                 | Responsável          |
|------------------------------------------------|---------------|---------|---------------------------------------------------|----------------------|
| Entrega de equipamento fora das especificações | Média         | Alto    | Conferência técnica no recebimento                | Contratada/Município |
| Atraso na entrega                              | Média         | Alto    | Fixação de prazo e aplicação das medidas cabíveis | Contratada           |
| Defeito de fabricação                          | Baixa/Média   | Alto    | Garantia mínima de 12 meses                       | Contratada           |
| Equipamento incompatível com os tratores       | Baixa         | Alto    | Exigência de compatibilidade técnica              | Contratada/Município |
| Pesquisa de preços inadequada                  | Baixa         | Alto    | Utilização de fontes diversas e idôneas           | Município            |
| Restrição indevida à competitividade           | Baixa         | Alto    | Admissão de equivalente técnico                   | Município            |
| Falha no cumprimento do convênio               | Baixa         | Alto    | Conferência do plano de trabalho e documentos     | Município            |
| Utilização inadequada                          | Média         | Médio   | Orientação dos operadores                         | Município            |

## 24. DA SUSTENTABILIDADE

24.1. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, transporte e manutenção dos equipamentos.

24.2. Deverão ser priorizados equipamentos que apresentem adequada durabilidade, resistência e possibilidade de manutenção, evitando descarte prematuro.

24.3. Eventuais resíduos decorrentes da manutenção deverão receber destinação ambientalmente adequada.

## 25. DO NÃO PARCELAMENTO

25.1. Considerando que os três equipamentos possuem a mesma natureza, finalidade e especificações técnicas, a Administração considera adequada a contratação conjunta das três unidades.

25.2. A contratação conjunta possibilita:

- padronização dos equipamentos;
- uniformidade operacional;
- simplificação da fiscalização;
- facilidade de manutenção;
- melhor gerenciamento da frota;
- maior eficiência administrativa.

25.3. A opção deverá ser confrontada com os resultados da pesquisa de mercado e com a análise de competitividade, podendo a Administração ajustar a forma de contratação caso seja demonstrado que o parcelamento é mais vantajoso e não prejudica a execução do objeto.



## 26. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A licitante deverá comprovar as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas pela legislação e pelo edital.

Quando exigida qualificação técnica, esta deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, não podendo estabelecer requisitos desnecessários ou capazes de restringir indevidamente a competição.

## 27. DA VINCULAÇÃO AO CONVÊNIO

27.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as regras estabelecidas no Convênio FPE nº 3282/2025, bem como seus termos aditivos e plano de trabalho aprovado.

27.2. Os equipamentos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades públicas relacionadas ao desenvolvimento rural e conforme as condições estabelecidas no instrumento convenial.

27.3. A Administração deverá manter documentação comprobatória da aquisição, recebimento, pagamento e utilização dos bens para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

## 28. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverão integrar o processo administrativo, sempre que aplicável:

- procedimento de contratação;
- pesquisa de preços;
- proposta vencedora;
- contrato ou instrumento equivalente;
- nota fiscal;
- comprovante de pagamento;
- termo de recebimento;
- documentação dos equipamentos;
- registros fotográficos;
- demais documentos exigidos pelo concedente.

A prestação de contas deverá observar as normas estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e pelo órgão concedente.

## 29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria, vinculada aos recursos do Convênio FPE nº 3282/2025 e à respectiva contrapartida municipal.

- **1165 - Consulta popular 2023/2024- 44905200 – convenio nº FPE nº 3282/2025**
- **2102 - 44905200**

A indicação definitiva da dotação deverá ser realizada pelo setor competente antes da contratação.

## 30. DA ADEQUAÇÃO DO PREÇO AO PLANO DE TRABALHO

O valor estimado de R\$ 99.750,00 encontra-se distribuído da seguinte forma:

| Fonte                      | Valor                |
|----------------------------|----------------------|
| Repasse do Estado/SDR      | R\$ 80.666,67        |
| Contrapartida do Município | R\$ 19.083,33        |
| <b>TOTAL</b>               | <b>R\$ 99.750,00</b> |

A contratação deverá respeitar os limites e condições estabelecidos no plano de trabalho aprovado.

## 31. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses será definida no instrumento convocatório e no contrato administrativo, observando-se o prazo necessário para entrega, recebimento, pagamento e cumprimento das obrigações de garantia.

As obrigações relacionadas à garantia permanecerão vigentes durante o período estabelecido, ainda que ultrapassem o prazo de execução da entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 32. DO FORO

Fica eleito o foro competente para dirimir eventuais questões decorrentes da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis aos contratos administrativos.

## 33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

33.2. Nenhuma alteração das características essenciais do objeto poderá ser realizada sem a correspondente justificativa técnica e autorização da Administração, quando legalmente exigível.

33.3. Eventuais omissões serão solucionadas de acordo com a legislação aplicável aos contratos administrativos e com as disposições do edital e do instrumento contratual.

33.4. Este Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação e servirá de base para elaboração do instrumento convocatório e do contrato administrativo.

## 34. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

*Ernestina/RS, 02 de outubro de 2026.*

ROBSON WERNER

Secretário Municipal de Agricultura

Município de Ernestina/RS

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

## 35. APROVAÇÃO

Após análise, considerando a necessidade administrativa apresentada e a compatibilidade do objeto com o planejamento municipal e com o Convênio FPE nº 3282/2025, fica aprovado o presente Termo de Referência para prosseguimento da fase preparatória da contratação, observadas as exigências legais, orçamentárias e conveniais.

*Ernestina/RS, 02 de outubro de 2026.*

ODIR JOÃO BOEIM

Prefeito Municipal

Município de Ernestina/RS